



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano IV - Edição nº 00780 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

SUMÁRIO

- TP 006/2020 - RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO Nº 009/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.
DECRETO FINANCEIRO Nº 010/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.
- TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01. CONTRATO Nº 005PP/2019.
- EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 003TP/2018.
EXTRATO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 005PP/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 02 AO CONTRATO Nº 012PP/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004DI/2018.
TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO E DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 002IN/2020.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Tomada de Preço



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020.

I – Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas proponentes da TOMADA DE PREÇO n.º 06/2020, que tem como Objeto a “contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do terminal rodoviário de passageiros, localizado no município de Morro do Chapéu/BA, fomentada pelo Programa de Financiamento a infraestrutura e ao saneamento - FINISA”

II – Licitantes:

O Certame contou com a participação das seguintes empresas: **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 05.645.160/0001-01, representada pelo Sr. Alessandro Sebastião, portador do RG n.º 20556889-01 SSP-BA, **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 17.464.285/0001-14, representada pelo Sr. **CAIO RIBEIRO MACEDO**, portador do RG Nº 15436906-37, SSP/BA, e **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.936.028/0001-47, representada pelo Sr. **NAILTON DE ALMEIDA SILVA**, Portador do RG. Nº 1336249005, SSP/BA e **ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.962.923/0001-76, representada pelo Sr. **CLAÚDIO GONCALVES PEREIRA**, Portador da OAB. Nº BA-033384/O. A empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 34.419.648/0001-19, apenas protocolou os documentos.

III – Análise e Julgamento:

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2020, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Morro do Chapéu/BA, situada na Rua Caetano Dutra, s/n, Centro – Morro do Chapéu - BA, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação composta pelos(as) Senhores(as) Cássio Sampaio Lima, Jader Jacques Prazeres Fernandes Filho, e Anselmo Luis Goes da Silva do procedimento licitatório **Tomada de Preço n.º 006/2020**, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e propostas relativas ao certame, como previsto no Edital. Receberam as credenciais, e os envelopes de Habilitação e Propostas dos proponentes da TOMADA DE PREÇO n.º 06/2020. Após o recebimento dos envelopes e credenciamento dos participantes, o Presidente efetuou a abertura dos Envelopes contendo a Documentação. Com a continuidade da Sessão, foram disponibilizados para análise, conferência, e assinatura de todos os presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação para vistoria dos participantes e eventuais

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

questionamentos, ressaltando que a análise da documentação seria realizada internamente pela comissão com apoio do departamento jurídico, sendo posteriormente o relatório e julgamento divulgado no site da prefeitura municipal de Morro do Chapéu.

No dia 29 de julho de 2020, reuniu-se a comissão para análise da documentação, em conjunto com o setor jurídico, chegando à conclusão que se verifica ao final.

Preliminarmente é preciso esclarecer que nenhuma das empresas participantes encontra-se impedidas de licitar de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Esclarecemos ainda, que a Comissão fez a sua análise de forma independente, sem se vincular aos apontamentos relatados pelas empresas na ATA, logicamente, alguns apontamentos acabam por se coincidir.

1 - Iniciou-se a análise pela empresa **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 05.645.160/0001-01, representada pelo Sr. Alessandro Sebastião, portador do RG nº 20556889-01 SSP-BA. A empresa não atendeu ao comando insculpido no item 4.2.4.5.1, assim descrito: “O atestado deve conter pelo menos os seguintes serviços: pavimentação em piso intertravado (bloquete) com área igual ou superior a 200 m², pavimentação em paralelepípedo com área igual ou superior a 1.200 m², assentamento de meio-fio com quantidade igual ou superior a 200 m², confecção de alambrado com área igual ou superior a 40 m²”. A empresa não apresentou CATS relacionados à confecção de alambrado com área igual ou superior a 40 m². Assim já decidiu a justiça: “Reexame necessário. Mandado de segurança. Licitação. Pregão eletrônico. Exigência editalícia de atestado emitido por pessoa jurídica comprovando a responsabilidade técnica por fiscalização e/ou execução de obra, acompanhado de art ou art. apresentação de certidão de acervo técnico (Cat) sem registro de atestado. Não atendimento do disposto no art. 30 da lei n. 8.666/93. 1. A certidão de acervo técnico (CAT), nos termos do artigo 49 da Resolução 1.025 de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, 'é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional'. Podem ou não ter registro de atestado. 2. Já o atestado de capacitação técnico-profissional, exigido pelo edital, conforme artigo 57, parágrafo único da Resolução 1.025 do CONFEA 'é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identificam seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas'. 3. No caso, as certidões de acervo técnico (CAT's) apresentadas pela empresa vencedora do Pregão são apenas de anotações de responsabilidade técnica (ART), as quais, como já referido, são emitidas pelo próprio profissional, sem registro de atestado, este sim fornecido pelo contratante da obra ou serviço e exigido pelo edital. 4. Mantida, consequentemente, a sentença que concedeu parcialmente a segurança, para que se proceda à inabilitação da empresa vencedora do Pregão, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para a habilitação no processo licitatório, desatendendo o disposto no edital e na Lei 8.666/93. (TRF-4 - REEX: 50060092420134047101 RS 5006009-

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

24.2013.404.7101, Relator: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE Data de Julgamento: 27/05/2015, TERCEIRA TURMA) o que leva a sua inabilitação.

2 - A análise da Comissão em relação à empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 17.464.285/0001-14, representada pelo Sr. **CAIO RIBEIRO MACEDO**, portador do RG Nº 15436906-37, SSP/BA apresentou todos os itens exigidos no Edital, o que leva a sua habilitação.

3 - A análise da Comissão em relação à empresa **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.936.028/0001-47, representada pelo Sr. **NAILTON DE ALMEIDA SILVA**, Portador do RG. Nº 1336249005, SSP/BA. A empresa não atendeu ao comando insculpido no item 4.2.4.5.1 assim descrito: “O atestado deve conter pelo menos os seguintes serviços: pavimentação em piso intertravado (bloquete) com área igual ou superior a 200 m², pavimentação em paralelepípedo com área igual ou superior a 1.200 m², assentamento de meio-fio com quantidade igual ou superior a 200 m², confecção de alambrado com área igual ou superior a 40 m²”. A empresa não apresentou CATS relacionados à confecção de alambrado com área igual ou superior a 40 m². Assim já decidiu a justiça: “Reexame necessário. Mandado de segurança. Licitação. Pregão eletrônico. Exigência editalícia de atestado emitido por pessoa jurídica comprovando a responsabilidade técnica por fiscalização e/ou execução de obra, acompanhado de art ou art. apresentação de certidão de acervo técnico (Cat) sem registro de atestado. Não atendimento do disposto no art. 30 da lei n. 8.666/93. 1. A certidão de acervo técnico (CAT), nos termos do artigo 49 da Resolução 1.025 de 2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, 'é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do CREA a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional'. Podem ou não ter registro de atestado. 2. Já o atestado de capacitação técnico-profissional, exigido pelo edital, conforme artigo 57, parágrafo único da Resolução 1.025 do CONFEA 'é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identificam seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas'. 3. No caso, as certidões de acervo técnico (CAT's) apresentadas pela empresa vencedora do Pregão são apenas de anotações de responsabilidade técnica (ART), as quais, como já referido, são emitidas pelo próprio profissional, sem registro de atestado, este sim fornecido pelo contratante da obra ou serviço e exigido pelo edital. 4. Mantida, consequentemente, a sentença que concedeu parcialmente a segurança, para que se proceda à inabilitação da empresa vencedora do Pregão, uma vez que os documentos apresentados são insuficientes para a habilitação no processo licitatório, desatendendo o disposto no edital e na Lei 8.666/93. (TRF-4 - REEX: 50060092420134047101 RS 5006009-24.2013.404.7101,

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

Relator: SALISE MONTEIRO SANCHOTENE Data de Julgamento: 27/05/2015, TERCEIRA TURMA). Apresentou ainda, a declarações sem as devidas assinaturas, tornando documentos apócrifos sem valor jurídico o que leva a sua **inabilitação**. Assim já decidiu o STF: O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada: EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como **incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

4 - A análise da Comissão em relação à empresa **ENGECON CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.962.923/0001-76, representada pelo Sr. **CLAÚDIO GONCALVES PEREIRA**, Portador da OAB. N° BA-033384. Apresentou todos os itens exigidos no Edital, o que leva a sua **habilitação**.

5 - A análise da Comissão em relação à empresa **JAUÁ CONSTRUÇÕES**, CNPJ N° 34.419.648/0001-19. A empresa não atendeu ao comando insculpido no item 4.2.4.5.1 assim descrito: "O atestado deve conter pelo menos os seguintes serviços: pavimentação em piso intertravado (bloquete) com área igual ou superior a 200 m², pavimentação em paralelepípedo com área igual ou superior a 1.200 m², assentamento de meio-fio com quantidade igual ou superior a 200 m², confecção de alambrado com área igual ou superior a 40 m²". Assim, conclui pela **inabilitação** em virtude dos motivos já elencados quando da análise da documentação da empresa **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.936.028/0001-47.

CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Superada a análise a Comissão esclarece que **dentre as principais garantias**, pode-se destacar a **vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório**. Trata-se de uma segurança para **o licitante e para o interesse público**, extraída do **princípio do procedimento formal**, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação. Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

convocatório é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração **não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416) O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666: “Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo” (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417). **O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu: ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), “a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa”, **este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica.** Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, **não supre a exigência do edital.** Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, **é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.** O TRF1 também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288): “Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ‘a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada’ (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, **não pode esta se furtar ao seu cumprimento**, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento”. O mesmo TRF1, noutra decisão (AC 200232000009391), registrou: Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) **O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido**, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)” (Justen Filho, Marçal; Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e**

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia. Por fim, para além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada àquela apresentada neste parecer e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005: “Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993”. Decisões recentes reforçam essa posição do TCU, como se constata no sumário dos acórdãos a seguir transcritos: Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO Acórdão 966/2011 - Primeira Câmara REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PREGÃO ELETRÔNICO. CONSTATAÇÃO DE ALGUMAS FALHAS RELACIONADAS À INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÃO. O princípio da Vinculação ao instrumento convocatório **obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital**. Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que “Quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, **será indispensável à apresentação dos documentos** correspondentes por ocasião da fase de habilitação” (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305). Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital (como documento enviado por fac-símilesem apresentação dos originais posteriormente). Por todo o exposto, **conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.**

CONCLUSÃO:

Assim, a Comissão consubstanciada na análise da documentação, e, considerando os termos e fundamentos ora expostos, por não restar dúvida quanto à regularidade da sessão pública

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



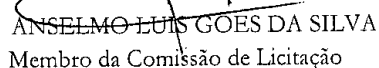
GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

realizada e observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo resolve por **habilitar** as Empresas **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 17.464.285/0001-14 e **ENGEC CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 13.962.923/0001-76 e **inabilitar** as empresas **CETRAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 05.645.160/0001-01, **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, CNPJ 17.464.285/0001-14, **ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ 08.936.028/0001-47, e, **JAUÁ CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 34.419.648/0001-19. Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório e julgamento em ata encaminha a mesma para publicação no Diário Oficial do Município, e abre o prazo de lei para a intervenção de eventuais recursos.

Morro do Chapéu – Bahia, 29 de julho de 2020.


CÁSSIO SAMPAIO LIMA
Presidente da Comissão de Licitação


JADER JACQUES PRAZERES FERNANDES FILHO
Membro da Comissão de Licitação


ANSELMO LUIS GOÊS DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

CNPJ: 13.717.517/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 009/2020 de 01 de junho 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.730.000,00**
Dois Milhões, Setecentos e Trinta Mil Reais

O Prefeito Municipal de MORRO CHAPÉU
No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 2.730.000,00**
Dois Milhões, Setecentos e Trinta Mil Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
2008	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0000000	Recursos Ordinários	7.300,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0000000	Recursos Ordinários	13.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEF	
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390.35.00	Serviços de Consultoria	
0000000	Recursos Ordinários	26.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000000	Recursos Ordinários	23.800,00
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
2111	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO GOVERNO	
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0000000	Recursos Ordinários	1.100,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1013	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
0000015	Transferências do FNDE	26.100,00
2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0000004	Salário Educação	36.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0000004	Salário Educação	10.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
0000004	Salário Educação	37.900,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390.30.00	Material de Consumo	
0000014	Transferências do SUS	12.600,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	

PLAMWEB - Plataforma de Administração Municipal

Página: 1

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0000002	Saúde - 15%	19.100,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000014	Transferências do SUS	3.100,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	0000014	Transferências do SUS	16.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	3.100,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0000002	Saúde - 15%	78.800,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000002	Saúde - 15%	54.500,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000014	Transferências do SUS	1.658.800,00
2112	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	8.600,00
2115	Manutenção das Ações da UPA		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000014	Transferências do SUS	30.700,00
2163	APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000002	Saúde - 15%	4.700,00
02.11.01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS		
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	14.500,00
02.11.02	FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL		
2095	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA		
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	10.000,00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	14.100,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	14.600,00
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	80.100,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000028	FEAS	10.200,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	35.900,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000029	Transferências de Recursos do FNAS	15.400,00
02.12.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PÚB. - SEO		



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

1005	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000042	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais	30.000,00
1009	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	258.900,00
2072	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	140.000,00
02.13.01	SECRETARIA MUN.DE MEIO AMB.E DESEN. SUST. - SEMA		
2076	CONTROLE, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	35.100,00
02.15.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR		
Total.....			2.730.000,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO - GABIN		
2011	PROMOÇÃO E DIVUL. DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
02.05.01	OUVIDORIA GERAL - OG		
2006	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE, JORNALISMO E MARKETING		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	20.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD		
1017	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEF		
2009	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
	3191.13.00	Obrigações Patronais	
	0000000	Recursos Ordinários	12.800,00
	3390.93.00	Indenizações e Restituições	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	10.000,00

br / km

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000092	Alienação de Bens	20.000,00
	4490.61.00	Aquisição de Imóveis	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
	4490.93.00	Indenizações e Restituições	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
02.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1013	CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000015	Transferências do FNDE	26.100,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000001	Educação - 25%	20.000,00
02.09.03	FUNDEB		
2052	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS		
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	0000019	Transferências FUNDEB 40%	63.900,00
02.10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU		
1045	IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000002	Saúde - 15%	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
1047	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000002	Saúde - 15%	10.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000002	Saúde - 15%	10.000,00
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	
	0000002	Saúde - 15%	1.500,00
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	3390.35.00	Serviços de Consultoria	
	0000002	Saúde - 15%	1.200,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000002	Saúde - 15%	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	3.000,00
	3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas	
	0000002	Saúde - 15%	10.000,00
	3390.92.00	Despesas de Exercício Anteriores	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	3390.93.00	Indenizações e Restituições	
	0000002	Saúde - 15%	1.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000002	Saúde - 15%	1.500,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE		
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000002	Saúde - 15%	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000014	Transferências do SUS	5.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000014	Transferências do SUS	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000014	Transferências do SUS	100.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	200.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000090	Operações de Crédito Internas	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000014	Transferências do SUS	317.500,00
1030	REFORMA E APARELHAMENTO DAS UNID. BÁSICAS DE SAÚDE		
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000002	Saúde - 15%	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000014	Transferências do SUS	5.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000002	Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000002	Saúde - 15%	10.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	

bi...

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	69.500,00
	4490.52.00 0000002	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00 0000014	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	5.000,00
1031	REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
	3390.36.00 0000002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Saúde - 15%	3.000,00
	3390.36.00 0000014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Transferências do SUS	3.000,00
	3390.39.00 0000002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Saúde - 15%	5.000,00
	3390.39.00 0000014	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências do SUS	5.000,00
	4490.52.00 0000002	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00 0000014	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	5.000,00
	4490.52.00 0000023	Equipamentos e Material Permanente Transferências de Convênios - Saúde	2.400,00
1033	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE		
	4490.51.00 0000002	Obras e Instalações Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00 0000014	Obras e Instalações Transferências do SUS	100.000,00
	4490.51.00 0000023	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
	4490.52.00 0000002	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00 0000014	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	5.000,00
	4490.52.00 0000023	Equipamentos e Material Permanente Transferências de Convênios - Saúde	50.000,00
1048	CONSTRUÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL		
	4490.51.00 0000002	Obras e Instalações Saúde - 15%	5.000,00
	4490.51.00 0000014	Obras e Instalações Transferências do SUS	100.000,00
	4490.51.00 0000023	Obras e Instalações Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
	4490.52.00 0000002	Equipamentos e Material Permanente Saúde - 15%	5.000,00
	4490.52.00 0000014	Equipamentos e Material Permanente Transferências do SUS	5.000,00
	4490.52.00 0000023	Equipamentos e Material Permanente Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
1069	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA		
	4490.51.00 0000002	Obras e Instalações Saúde - 15%	10.000,00

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000014	Transferências do SUS	100.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	5.900,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000023	Transferências de Convênios - Saúde	10.000,00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000002	Saúde - 15%	10.000,00
2037	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	3191.13.00	Obrigações Patronais	
	0000002	Saúde - 15%	26.700,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000002	Saúde - 15%	19.100,00
2084	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
	3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
	0000014	Transferências do SUS	350.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	0000002	Saúde - 15%	2.000,00
2163	APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAMU		
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000002	Saúde - 15%	4.700,00
02.11.01	SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS		
2087	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL		
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	0000000	Recursos Ordinários	20.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	0000000	Recursos Ordinários	9.900,00
02.11.02	FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL		
1035	AQUISIÇÃO, CONST., APAREL. DE CRAS-CENTRO DE REFER. DE ASSIST. SOCIAL		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	10.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	10.500,00
	4490.61.00	Aquisição de Imóveis	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
1040	MELHORIA E EXPANSÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	25.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	0000024	Transferências de Convênios - Outros	25.000,00
1041	AQUISIÇÃO, CONST. E APARELHAMENTO DO CENTRO DE REFER. ESPECIALIZADA DE ASSIST. SOCIAL		
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	25.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	25.000,00
	4490.61.00	Aquisição de Imóveis	
	0000000	Recursos Ordinários	1.500,00
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	0000000	Recursos Ordinários	9.900,00
02.12.01	SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PÚB. - SEO		
1003	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA SANITÁRIO		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	1.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	50.000,00
02.13.01	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. E DESEN. SUST. - SEMA		
2155	DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL		
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	3190.13.00	Obrigações Patronais	
	0000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	3191.13.00	Obrigações Patronais	
	0000000	Recursos Ordinários	25.000,00
	3390.35.00	Serviços de Consultoria	
	0000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
02.14.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGRÁRIA- SEARA		
1034	CONSTRUÇÃO, IMPL. E APAREL. DE LABORATÓRIO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00

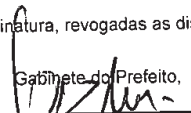


Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	30.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	20.000,00
1052	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HORTAS COMUNITÁRIAS		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1053	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E APAREL DE LABORATORIO PARA ANALISE DO SOLO E DA ÁGUA		
	3390.30.00	Material de Consumo	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	0000000	Recursos Ordinários	3.000,00
	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.51.00	Obras e Instalações	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	30.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000000	Recursos Ordinários	5.000,00
	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
	0000024	Transferências de Convênios - Outros	20.000,00
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REF. AGRÁRIA		
	3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	
	0000000	Recursos Ordinários	6.400,00
	3390.35.00	Serviços de Consultoria	
	0000000	Recursos Ordinários	50.000,00
	Total.....		2.730.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho 2020


LEONARDO REBOÇAS D. LIMA
784.827.395-49
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

CNPJ: 13.717.517/0001-48

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 010/2020 de 19 de junho 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00**

Sessenta Mil Reais

O Prefeito Municipal de MORRO CHAPÉU

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00**

Sessenta Mil Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

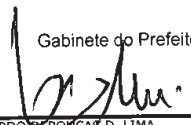
Código	Especificação	Valor R\$
02.11.02	FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL	
2134	DESENV E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0000009	Recurso Vinculado LC 173/2020	60.000,00
Total.....		60.000,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.11.02	FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL	
2134	DESENV E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	
0000000	Recursos Ordinários	60.000,00
Total.....		60.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho 2020


 LEONARDO REBOÇAS D. LIMA
 784.827.395-49
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo nº 01. Contrato nº 005PP/2019. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: EDSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA – ME.
Objeto: aditivar o prazo do contrato por mais 10 (dez) meses, a partir de 20/01/2020, com término em 20/11/2020. Data da assinatura: 10/01/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo nº 03. Contrato nº 003TP/2018. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: ARCANO CONSULTORIA ARQUITETURA E URBANISMO LTDA. Objeto: aditivar o prazo do contrato, a partir de 05/06/2020, com término em 31/12/2020. Data da assinatura: 04/06/2020. Leonardo Dourado Rebouças Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Supressão nº 02. Contrato nº 005PP/2019. Data do Aditivo: 02/06/2020. Contratada: EDSON VASCONCELOS DE OLIVEIRA – ME. Objeto: Supressão de Valor do Contrato de Prestação de Serviços de Divulgação de Atos Institucionais em Jornal Impresso de Circulação no Município de Morro do Chapéu. Valor da redução: R\$ 2.000,00 (40,00%). Data do Contrato: 20/03/2019. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Prazo nº 02. Contrato nº 012PP/2019. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: MHR INTELIGÊNCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI ME. Objeto: aditar o prazo do contrato a partir de 30/06/2020, com término em 31/12/2020. Data da assinatura: 29/06/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004DI/2018

Termo Aditivo de Prazo nº 03. Contrato nº 004DI/2018. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratada: EDILEUZA NASCIMENTO SOARES DA CUNHA. Objeto: aditivar o prazo do contrato, a partir de 30/06/2020 até 30/08/2020. Data da assinatura: 29/06/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORO DO CHAPÉU
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo de Quantitativo e de Valor nº 01. Contrato nº 002IN/2020. Data do Aditivo: 06/06/2020. Contratada: ADVOCACIA E CONSULTORIA ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO E ADVOGADOS ASSOCIADOS. Objeto: Aditivo de Quantitativo e Valor do Objeto Contratual. Valor: R\$ 16.100,00 (20,33%).
Data do Contrato: 08/05/2020. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito Municipal.